



SUMÁRIO

<i>Corregedoria</i>	01
<i>Coordenações Regionais</i>	02

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 190/CORREG/FUNAI/MJ, de 23 de setembro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo Administrativo nº 08620.070639/2014-71, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 168/CORREG/FUNAI/MJ, de 13 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 09 de 19/09/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

PORTARIA Nº 191/CORREG/FUNAI/MJ, de 23 de setembro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo administrativo Disciplinar nº 08620.070639/2014-71, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo imediato de apurar a prática de supostas irregularidades administrativas, mencionadas no Relatório Extraordinário nº 01, de 01.11.2013, sem quaisquer prejuízos quanto à apuração de outros atos e fatos conexos que possam emergir no curso da respectiva apuração.

Art. 2º Designar os servidores MARIA HELENA TENÓRIO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 0443194, LUIZ CARLOS MOREIRA MENDES, matrícula SIAPE nº 1716, e LUZIA APARECIDA ARAUJO SANTOS, matrícula SIAPE nº 110747, todos lotados na Corregedoria da FUNAI, para, sob a presidência do primeiro comporem a pertinente Comissão Processante.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

PORTARIA Nº 192/CORREG/FUNAI/MJ, de 23 de setembro de 2016.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 1.148/SE/MJ, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 299, de 01 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, e em face do Processo de Sindicância Administrativa nº 08620.085331/2014-20, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada pela Portaria nº 060/CORREG/FUNAI/MJ de 1º de junho de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 06, de 02/06/2016, reconduzida pela Portaria nº 117/CORREG/FUNAI/MJ, de 08 de agosto de 2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 08, de 10/08/2016, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 08, de 31/08/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo anterior.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor



COORDENAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA Nº 30/CR-MG-ES/FUNAI, de 23 de setembro de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO– CR/MG-ES- Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e,

considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdições – Coordenação Técnico Local (CTL), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

IV – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

V – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

VI – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final à Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Designar os servidores Geraldo Dias de Carvalho, matrícula SIAPE nº 0444506; Mateus Henrique Araújo Silveira, matrícula SIAPE nº 1917431; e, Ednaldo Borges da Silva, matrícula SIAPE nº 0444498, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído por Mateus Henrique Araújo Silveira, matrícula SIAPE nº 1917431.

Art. 5º Designar os servidores Paulo Ferreira Dias, matrícula SIAPE nº 0445669, Osvaldina Salomão Ferraz Rocha matrícula SIAPE nº 00446590; Valéria Bispo Silva matrícula SIAPE nº 1821717; e, Irislene Rocha dos Santos, matrícula SIAPE nº 1818881, Maria Célia Gonçalves da Silva matrícula SIAPE nº 0446710, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON MADUREIRA BATISTA

Coordenador Regional Substituto



PORTARIA Nº 024/CR-XAV/FUNAI, de 23 de setembro de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art.21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e Considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas jurisdicionadas, conforme determinações do Tribunal de Contas da União-TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 – Segunda Câmara, de 15/04/2013, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº1.875/2009 - Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011; Considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e, Considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a ser respectivos acervo, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional Xavante em Barra do Garças-MT e respectivas jurisdicionadas – Coordenações Técnicas Locais em Água Boa, Barra do Garças, Campinápolis, Nova Xavantina e Primavera do Leste-MT, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Moveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Compete a Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens moveis, imóveis e semoventes da FUNAI, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III - realizar o levantamento in loco, utilizando o termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

IV – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontram sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da FUNAI;

V – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1998;

VI – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da FUNAI;

VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da FUNAI.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso II deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Designar os servidores ARIOSWALDO SOUSA SANTANA, matrícula Siape nº 0444540, MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO, Agente em Indigenismo – matrícula Siape nº 1818697 e PEDRO DE CAMPOS SILVA, – matrícula Siape nº 0444298, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído por MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO.

Art. 5º Designar os servidores FRANCISCO DOS SANTOS MAGALHÃES, matrícula Siape nº 1048005, lotado na Coordenação Técnica Local em Água Boa II, CARLOS TSERENHONHIMI RAMIWE TSIPE, matrícula Siape nº 0447461, lotado na Coordenação Técnica Local em Barra do Garças I, AQUILES TSEREPRU matrícula Siape nº 0446635, lotado na Coordenação Técnica Local em Campinápolis I, NILVANDA FERREIRA DA SILVA, matrícula Siape nº 0446582, lotada na Coordenação Técnica Local em Nova Xavantina I e ALAN CARLOS GOMES, matrícula Siape nº 1925937, lotado na Coordenação Técnica Local em Primavera do Leste II, para, no prazo de 20 (vinte) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.



Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos serviços/unidade abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O Não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade dos servidores.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO GOMES SANCHES NUNES DOS SANTOS
Coordenador Regional

PORTARIA Nº 04/CR-CGR/Funai, de 26 de setembro de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE – CR/CGR - Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 – Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011; considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e, considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdições – Coordenação Técnica Local (CTL) e Frente de Proteção Etnoambiental (FPE), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- IV – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- V – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- VI – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;
- VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Designar os servidores Rodrigo Augusto Gomes dos Santos, matrícula SIAPE nº 1916703; Osmar Vicente de Souza Coelho, matrícula SIAPE nº 0444451 e João Eleodoro Gimenes Valdes, matrícula SIAPE nº 0444414, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Osmar Vicente de Souza Coelho.

Art. 5º Designar os servidores Alzimiro Dias, matrícula SIAPE nº 0444360, Olivar Brasil Moreira de Oliveira, matrícula SIAPE nº 0444450, Miguel Jordão, matrícula SIAPE nº 2336356, Valmir Cabrocha Brites Rocha, matrícula SIAPE nº 2584055, Fernando Jorge, matrícula SIAPE nº 0444398, Valdir da Silva, matrícula SIAPE nº 0446253 e Ziza Gabriel Campos, matrícula SIAPE nº 4461045, servidores chefes das Coordenações Técnicas Locais, para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.



Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do (s) servidor (es).

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVAIR BORGES
Coordenador Regional